

EDITAL DE DISPENSA

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 002/2025 LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250108DV00002

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, através do Agente de Contratação, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data limite para apresentação das propostas e documentação: **13 de janeiro de 2025 às 12:00 horas** (horário de Brasília).

Endereço para envio das Propostas e Documentos: Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho – PB ou pelo Email: apoiosalgadinho2019@gmail.com.

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS GENÉRICOS E SIMILARES NÃO ENCONTRADOS NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA.
- 1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

- 2.1.Para a contratação:
- 2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS GENÉRICOS E SIMILARES NÃO ENCONTRADOS NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 2.2.Para a estimativa de quantitativos:
- 2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.



3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE QUA	ANTIDADE P.U	JNITÁRIO	P. TOTAL
1	SOMALGIM 100MG CX C/60CPR	CAIXA	20	51,07	1.021,40
2	FORXIGA 10MG CX C/30CPR	CAIXA	15	236,74	3.551,10
3	MERITOR 4/100 CX C/30CPR	CAIXA	8	57,45	459,60
4	ALOIS 10MG CX C/50 CPR	CAIXA	15	135,91	2.038,65
5	BICERTO 150MG CX C/10CPR	CAIXA	15	54,07	811,05
6	COMBODART CX C/30CPR	CAIXA	12	155,81	1.869,72
7	DEPAKOTE 500MG CX C/30CPR	CAIXA	20	154,55	3.091,00
8	NEOVANGY MR 35MG CX C/15CPR	CAIXA	6	79,55	477,30
9	ARFLEX 200MG CX C/12 CAP	CAIXA	11	95,02	1.045,22
10	ARTROSIL 320MG CX C/10 CAP	CAIXA	4	62,90	251,60
11	ATRACE 37,5+325MG CX C/20 CPR	CAIXA	3	66,84	200,52
12	TREZETE 20+10 CX C/30CPR	CAIXA	8	136,27	1.090,16
13	PERIVASC 500MG CX C/30CPR	CAIXA	10	78,46	784,60
14	NOVORAPID FLEXPEN 100UI 3ML	CANETA	12	66,47	797,64
15	CONCARDIO 1,25MG CX C/30CPR	CAIXA	12	79,60	955,20
16	LOTAR 5+100 CX C/30CPR	CAIXA	10	93,18	931,80
17	EQUITAM 120MG CX C/30CPR	CAIXA	6	113,39	680,34
18	CEFALIV CX C/12 CPR	CAIXA	8	23,01	184,08
19	LANTUS SOLOSTAR 1,3ML	CANETA	12	124,95	1.499,40
20	FORTICE CX C/30CPR	CAIXA	8	224,46	1.795,68
21	MECLIN 50MG CX C/15MG	CAIXA	9	54,61	491,49
22	BRITENS 5ML	FRASCO	6	125,21	751,26
23	DEPAKENE 50MG/ML	CAIXA	30	27,50	825,00
24	GLAUCOTRAT 0,5 FRASCO C/ 5ML	FRASCO	5	16,62	83,10
25	TANDUO	CAIXA	11	108,55	1.194,05
26	LACRIFILM FRACO C/10ML	FRASCO	15	34,97	524,55
27	ANNITA 20MG/ML FRASCO C/100ML	FRASCO	7	72,40	506,80
28	CONCOR 2,5MG CX C/30 CPR	CAIXA	8	86,68	693,44
29	BENICAR ANLO 40/10 CX C/30CPR	CAIXA	13	103,79	1.349,27
30	BRAVAN DUO 320/5 CX C/30CPR	CAIXA	10	104,55	1.045,50
31	DEXFER 100MG/ML FR 30 ML	FRASCO	6	58,71	352,26
32	VASTAREL LP 80MG CX C/30CPR	CAIXA	7	218,14	1.526,98
33	NEUTROFER 500MG CX C/30CPR	CAIXA	10	94,22	942,20
34	DONAREN 50MG CX C/60CPR	CAIXA	9	60,36	543,24
35	ASSERT 50MG CX C/30CPR	CAIXA	8	106,03	848,24
36	DORENE TABS 75MG CX C/30 CPR	CAIXA	6	79,71	478,26
37	ETIRA 100MG/ML	CAIXA	10	103,67	1.036,70
38	GARDENAL 100MG CX C/20CPR	CAIXA	16	13,34	213,44
39	XARELTO 15MG CX C/28CPR	CAIXA	6	390,18	2.341,08
40	FAMOX 40MG CX C/10 CPR	CAIXA	8	57,34	458,72
41	ANCORON 100MG CX C/30CPR	CAIXA	10	27,64	276,40
42	FLAGASS 75MG GTS 10ML	CAIXA	11	27,58	303,38
43	HALDOL 1MG CX C/20 CPR	CAIXA	6	8,99	53,94
44	HIDANTAL 100MG CX C/25 CPR	CAIXA	6	16,04	96,24



45	NAPRIX A 5+5MG CX C/30 CPR	CAIXA	7	79,21	554,47
46	NOVANLO 2,5MG CX C/30CPR	CAIXA	12	79,62	955,44
47	OPTIVE FR 10ML	FRASCO	3	52,03	156,09
48	SELOZOK 50 MG CX C/30 CPR	CAIXA	3	82,99	248,97
49	TECNOMET 2,5MG CX C/20 CPR	CAIXA	14	43,85	613,90
50	TREZOR 10MG CX C/30CPR	CAIXA	5	40,70	203,50
51	URBANIL 10MG CX C/20CPR	CAIXA	3	20,03	60,09
52	UTROGESTAN 200MG CX C/14 CAP	CAIXA	10	79,48	794,80
53	VIE 10MG CX C/30 CPR	CAIXA	3	92,60	277,80
				Total	44.336,66

4.0.DO VALOR

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 44.336,66 (Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos);
- 5. DA APRESENTAÇÃO E DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- a) Após o a divulgação do Aviso de Contratação Direta, o fornecedor interessado encaminhará por meio do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com ou protocolar na sede da Prefeitura, sediada na Rua José Marciel de Souza, 154 Centro Salgadinho PB, a proposta de preços, juntamente com os documentos de habilitação, obedecendo o modelo constante em anexo (ANEXO I), com a descrição detalhada do objeto ofertado, indicando objeto, o preço unitário e total, o prazo, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- b) O presente aviso ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (três) dias uteis, a partir da data de publicação do AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.
- c) Será considerada valida a última documentação e proposta de preços recebida no e-mail até o horário acima definido.
- d) O critério de Julgamento será de MENOR PREÇO POR ITEM. Não será aceito propostas acima do nosso valor de referência constante no item 3 do edital:
- e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- f) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ou entrega dos materiais/bens;

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

I. Relativa Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações



subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

- **b)** As participantes, em se tratando de **Sociedades Civis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- **c)** As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) CPF e RG do administrador.

II- Relativos A Regularidade Fiscal E Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a <u>Fazenda Nacional</u>, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

ATENÇÃO:

- 1-Caso as certidões expedidas pela Fazendo Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura de SALGADINHO-PB, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.
- 2- No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

III-. Relativos a Capacidade Econômico-Financeira

a). Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também



precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,

b) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

6.1.1.A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante:
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.
- **6.2.** Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:
- a) CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa
- do CNJ Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- **6.2.1** Após consulta acima, as empresas que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.
- **6.2.2** A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **6.2.3.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea "a" acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **6.2.4**. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

7.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 7.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.
- 7.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

8.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



- 8.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 8.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 8.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 9.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 9.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 9.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 9.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 9.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 9.1.1.Entrega: Imediata
- 9.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 9.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

10.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

10.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.



- 10.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 10.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico—financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

11.0.DO PAGAMENTO

11.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

12.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, guando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São partes integrantes deste Edital: Anexo I – Modelo da Proposta



Salgadinho - PB, 08 de janeiro de 2025.

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Prefeito.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR Agente de Contratação

MARIA APARECIDA FIRMINO
Secretária de Saúde

Aprovo o Presente Edital. 08 de janeiro de 2025

ERIVAN JULIO DA SILVA Prefeito



A N E X O I - MODELO PADRÃO PROPOSTA DE PREÇOS

Aviso de Contratação Direta - Dispensa nº xxx/2025 Processo Administrativo n° xxx/2025

Os dados da emp	resa:		
Razão Social			
CNPJ (MF) nº	Inscrição Estadual nº		
Fone	E-MAIL		
CEP	Cidade	Estado	
BANCO		C/ CORRENTE	
NOME PARA CON	ITATO:	TEL. DO CONTATO:	
CARGO DO CONT	ATO:	E-MAIL:	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SOMALGIM 100MG CX C/60CPR	CAIXA	20		
2	FORXIGA 10MG CX C/30CPR	CAIXA	15		
3	MERITOR 4/100 CX C/30CPR	CAIXA	8		
4	ALOIS 10MG CX C/50 CPR	CAIXA	15		
5	BICERTO 150MG CX C/10CPR	CAIXA	15		
6	COMBODART CX C/30CPR	CAIXA	12		
7	DEPAKOTE 500MG CX C/30CPR	CAIXA	20		
8	NEOVANGY MR 35MG CX C/15CPR	CAIXA	6		
9	ARFLEX 200MG CX C/12 CAP	CAIXA	11		
10	ARTROSIL 320MG CX C/10 CAP	CAIXA	4		
11	ATRACE 37,5+325MG CX C/20 CPR	CAIXA	3		
12	TREZETE 20+10 CX C/30CPR	CAIXA	8		
13	PERIVASC 500MG CX C/30CPR	CAIXA	10		
14	NOVORAPID FLEXPEN 100UI 3ML	CANETA	12		
15	CONCARDIO 1,25MG CX C/30CPR	CAIXA	12		
16	LOTAR 5+100 CX C/30CPR	CAIXA	10		
17	EQUITAM 120MG CX C/30CPR	CAIXA	6		
18	CEFALIV CX C/12 CPR	CAIXA	8		
19	LANTUS SOLOSTAR 1,3ML	CANETA	12		
20	FORTICE CX C/30CPR	CAIXA	8		
21	MECLIN 50MG CX C/15MG	CAIXA	9		
22	BRITENS 5ML	FRASCO	6		
23	DEPAKENE 50MG/ML	CAIXA	30		
24	GLAUCOTRAT 0,5 FRASCO C/ 5ML	FRASCO	5		



25	TANDUO	CAIXA	11	
26	LACRIFILM FRACO C/10ML	FRASCO	15	
27	ANNITA 20MG/ML FRASCO C/100ML	FRASCO	7	
28	CONCOR 2,5MG CX C/30 CPR	CAIXA	8	
29	BENICAR ANLO 40/10 CX C/30CPR	CAIXA	13	
30	BRAVAN DUO 320/5 CX C/30CPR	CAIXA	10	
31	DEXFER 100MG/ML FR 30 ML	FRASCO	6	
32	VASTAREL LP 80MG CX C/30CPR	CAIXA	7	
33	NEUTROFER 500MG CX C/30CPR	CAIXA	10	
34	DONAREN 50MG CX C/60CPR	CAIXA	9	
35	ASSERT 50MG CX C/30CPR	CAIXA	8	
36	DORENE TABS 75MG CX C/30 CPR	CAIXA	6	
37	ETIRA 100MG/ML	CAIXA	10	
38	GARDENAL 100MG CX C/20CPR	CAIXA	16	
39	XARELTO 15MG CX C/28CPR	CAIXA	6	
40	FAMOX 40MG CX C/10 CPR	CAIXA	8	
41	ANCORON 100MG CX C/30CPR	CAIXA	10	
42	FLAGASS 75MG GTS 10ML	CAIXA	11	
43	HALDOL 1MG CX C/20 CPR	CAIXA	6	
44	HIDANTAL 100MG CX C/25 CPR	CAIXA	6	
45	NAPRIX A 5+5MG CX C/30 CPR	CAIXA	7	
46	NOVANLO 2,5MG CX C/30CPR	CAIXA	12	
47	OPTIVE FR 10ML	FRASCO	3	
48	SELOZOK 50 MG CX C/30 CPR	CAIXA	3	
49	TECNOMET 2,5MG CX C/20 CPR	CAIXA	14	
50	TREZOR 10MG CX C/30CPR	CAIXA	5	
51	URBANIL 10MG CX C/20CPR	CAIXA	3	
52	UTROGESTAN 200MG CX C/14 CAP	CAIXA	10	
53	VIE 10MG CX C/30 CPR	CAIXA	3	
			Total	

Valor Global da Proposta:

Prazo da entrega dos produtos: Imediata

Declaro que:

- a.1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
- a.2). Minha empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- a.3). Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;
- a.4.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item
- a.5.) que quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou



incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PM de xxxxxxxxxxxxxxxxx sem ônus adicionais;

Cidade – UF.	40	do	
Cluaue – Ur.	de	de	

Responsável Legal NOME COMPLETO CPF nº xxxxx